

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA ZONA COSTEIRA DO CEÁRA: TURISMO E CONFLITOS EM TERRAS INDÍGENAS

Isis Maria Cunha Lustosa¹

Resumo

O presente artigo faz parte da pesquisa na zona costeira do Ceará, sobretudo a partir da tese de doutorado defendida em 2012 (com trabalhos de campo entre 2007 a 2011) em Terras Indígenas (TIs) na costa cearense. TIs de povos pressionados e/ou impactados por grandes projetos de desenvolvimento, em especial, empreendimentos turísticos internacionais. Em continuidade ao vínculo no Laboratório de Estudos e Pesquisas das Dinâmicas Territoriais (Laboter)/UFG/Linha de Pesquisa - Geografia do Turismo, somo, a participação na Linha de Pesquisa - Tradição e Turismo/Laboratório de Estudos sobre Tradições (LETRA)/UFCG. Nos novos trabalhos de campo na TI Aldeia Lagoa Encantada/TI Tremembé da Barra do Mundaú, entre 2013 a janeiro 2015, ampliei as investigações para os avanços/impactos da carcinicultura/usinas eólicas na mesma costa oceânica. O Nordeste brasileiro projetado por décadas como região de secas, a partir de 1980, começa a ser transformado por uma nova intervenção do Estado nacional. Surgem acordos multilaterais em prol do cenário tropical litorâneo por meio dos Programas de Ação para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste e correlatos. Consolidaram-se os cenários praianos para ofertar aos visitantes, sobretudo, estrangeiros. A especulação imobiliária/turismo empresarial apropriou-se dos recursos naturais para ampliar os fluxos de turistas para as zonas costeiras. No Ceará – sol e praia – tornam-se mercadorias turísticas massivas. Frente às imposições dos projetos de desenvolvimento no litoral nordestino os povos e comunidades tradicionais afetados reivindicam os seus direitos territoriais. Povos indígenas do Ceará têm os processos de demarcação das suas TIs prejudicados em decorrência do turismo empresarial, agroindústrias, portos, rodovias federais, gasoduto, termelétrica, usinas eólicas, dentre outros casos. Afirmam-se etnicamente com outros povos e comunidades tradicionais como estratégias de resistência à ocupação das suas terras.

Palavras-chave: Povos Indígenas, Terras Indígenas, Zona Costeira, Turismo, Projetos de Desenvolvimento.

¹ Doutora em Geografia, Pesquisadora no Laboratório de Estudos e Pesquisas das Dinâmicas Territoriais (Laboter), Instituto de Estudos Sócio-Ambientais (IESA), Universidade Federal de Goiás (UFG), isismclustosa@gmail.com.

Súplica Cearense²
(O meu Ceará gozará nova sorte)
Oh! Deus
Perdoe esse pobre coitado
Que de joelhos rezou um bocado
Pedindo pra chuva cair
Cair sem parar
[...]
Meu Deus
Perdoe encher meus olhos d'água
E ter-lhe pedido cheio de mágoa
Pro sol inclemente
Se arretirar, retirar
Desculpe, pedir a toda hora
Pra chegar o inverno e agora
O inferno queima o meu humilde Ceará
[...]
Violência demais
Chuva não tem mais
Roubo demais
Política demais
Tristeza demais
O interesse tem demais!
[...]
O Rappa

Introdução

O Nordeste brasileiro exposto por séculos como região do Semiárido teve as representações das secas periódicas mais reforçadas no início do século XX quando criada a Inspetoria de Obras Contra as Secas (IOCS), tornada Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, posteriormente, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS). Para Dantas

O discurso fundamentador da imagem negativa do semi-árido encontra suas raízes em documentos antigos (principalmente as cartas reais) e relatos de viagem pautados em lógica determinista, remetendo a um quadro natural perverso, marcado pela semi-aridez e pelas secas cíclicas, vitimador do homem (2007, p. 2).

A imagem em questão tornava-se viável para atrair fluxos turísticos para o Nordeste nas décadas finais do século XX? A região nordestina dos Sertões em que “significava o incerto, o atrasado, o desconhecido, o longínquo, o selvagem; um lugar povoado por homens rudes e pobres onde as condições naturais e geográficas compactuavam com a violência caudilhesca e reinavam os chefes locais [...]” (ALMEIDA, 2003, p. 75), a partir de 1980, começa a ser transformado por uma nova intervenção do Estado nacional, pois

² Não corresponde a letra original do compositor Gordurinha e parceria de Nelinho. Versão adaptada e interpretada pelo Rappa. Disponível em: <<http://letras.mus.br/o-rappa/1333721/>>. Acesso em: 8 jan. 2015.

[...] a política de industrialização dos anos 1960 [...] Nessa época, diferentemente de outras cidades litorâneas dos países em via de desenvolvimento, as cidades litorâneas do Nordeste não se enquadravam na lógica de valorização turística. Os fluxos notados nesta região são reduzidos, de caráter fortemente nacional, e concentrados em certas cidades, sendo Salvador o principal exemplo deste período. Tal orientação vincula-se ao modelo de desenvolvimento adotado no Brasil. Ao contrário de países como o México, no qual a indústria e o turismo são associados aos planos de desenvolvimento, no Brasil, a atividade turística não suscita, até primeira metade dos anos 1980, uma política global de desenvolvimento (DANTAS, 2007, p. 11).

Nesta metamorfose regional a malfada clientelista “indústria da seca” é submergida para emergir a “indústria sem chaminé”³ (turismo) – centrado no setor terciário⁴ – o fenômeno avançou com intenso *marketing* voltado a “multiplicação de serviços, de empregos diretos e indiretos e de circulação de mercadorias” (BECKER, 2001, p. 3). O setor terciário impulsionou-se com relevância guiada pelas tendências hegemônicas globalizadas, conseqüentemente, o turismo seguiu a mesma trajetória (LUSTOSA, 2005). Relativo ao Ceará, “Atualmente [...] a economia cearense não é mais baseada sobretudo nas atividades agropecuárias, sendo preponderante o setor terciário de comércio e serviços, com grande destaque para o turismo”⁵, corrobora a recente notícia titulada “Ceará tem maior crescimento do PIB no Brasil”⁶:

Produto Interno Bruto (PIB) do Ceará apresentou avanço de 1,05% no primeiro trimestre de 2015 na comparação com o mesmo período de 2014. O desempenho do Estado ocorre em um cenário nacional de retração, no qual a economia do Brasil registrou queda de 1,6% [...] A tendência de expansão acima da média nacional está mantida [...] o resultado decorre principalmente da expansão das atividades relacionadas ao **setor de turismo** e serviços públicos governamentais (3,29%). Setores como comércio e indústria de transformação tiveram retração. [...] Comparando com os estados brasileiros que realizam o cálculo de sua economia trimestralmente, a economia cearense obteve melhor índice [...] Flávio Ataliba acrescenta, ainda, que esse desempenho reforça **a vocação e o potencial já consolidado do Ceará na área do turismo, onde o estado apresenta vantagens comparativas importantes**. “Os esforços do atual governo em fortalecer ainda mais esse segmento [...] são muito importantes”, destacou o diretor geral do Ipece, que acrescentou o fator cambial como estimulante para o turismo doméstico.

³ Não adoto a referida expressão. Apenas cito para contextualizar a escrita.

⁴ As atividades do comércio, dos transportes e dos serviços do que em suma a Geografia Econômica designa por atividades do setor terciário (MOREIRA, 1993, p. 93).

⁵ Ceará. Economia. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Cear%C3%A1>>. Acesso em: 5 janeiro 2015.

⁶ Publicada em 17/6/2015. Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/13039-ceara-mantem-expansao-do-pib-com-avanco-de-105-no-1o-trimestre-de-2015>, grifos meus>. Acesso em: 17 jun., 2015.

Este fenômeno contemporâneo turismo continua difundido nos *slogans* da Secretaria de Turismo do Estado do Ceará (SETUR). O vigente “Ceará, vida essa alegria”⁷ prossegue o antecedente “Ceará, a terra da luz” (LUSTOSA, 2012). Ambos sustentam a estratégia política de negativar a seca. A versão (sol e praia) alvitre do turismo empresarial sepultou o ‘Ceará da Súplica Cearense’ e o ressuscitou na variante ‘Ceará Contemporâneo Turístico’ adverso aos “Povos Indígenas do Ceará Contemporâneo” (PALITOT, 2009, p. 35). Perdura no Ceará Turístico o ideário planejado pelo poder público e privado para o turista consumir o luzir do sol à beira mar cercado de alegria. O estado nordestino do fulgor (por quase todo o ano) assim continua difundido nas campanhas publicitárias turísticas e a na musicalidade:

Ceará Terra da Luz⁸

Imagina um lugar lindo todo colorido pintado na bela tela pelo criador
Imagina o meu lugar dos sonhos o meu paraíso
As cores da felicidade sorrindo pra você
Imagina meu porto seguro minha alegria
Eu agradeço todo dia eu tenho amor e paz
Daqui o mundo é tão bonito pode ter certeza
Tanta beleza, não troco por nada
Eu sou feliz demais
E o sol iluminando os corações
E o verde do teu mar que me seduz [...]
A tua maravilha encanta, eu posso me orgulhar
Porque eu sou cearense, porque sou brasileiro
Sou apaixonado pelo meu lugar
Eu trago no peito um amor verdadeiro
Eu sou da Terra da Luz, eu sou do Ceará

Na “Terra da Luz” fulgentada de alegria conjecturada (por) e (para) alguns se consolidam a Rede de Polos de Turismo. A trama é meta essencial no Programa de Desenvolvimento do Turismo Nacional (PRODETUR NACIONAL CEARÁ) na parceria entre grupos empresariais, governos e fomentos de agências de cooperação internacional para expandir projetos de grandes escalas no litoral leste/oeste do estado. Desmedidamente operam como invasores dos territórios tradicionais de povos indígenas Ceará (LUSTOSA, 2012). Também de outros povos e comunidades tradicionais do mesmo estado. Sem limites nos seus avanços o turismo torna-se um dos “setores que mais crescem no mundo e que mais mobilizam recursos [...] produzindo novos espaços turísticos” (RODRIGUES, 2000, p. 87-88). Dentre estes, os espaços à custa das apropriações indevidas de territórios tradicionais,

⁷ Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/ceara-viva-essa-alegria>>. Acesso em: 5 jan., 2015.

⁸ Ceará Terra da Luz. Fagner. Disponível em: <<http://letras.mus.br/fagner/1651665/>>. Acesso em: 5 jan., 2015.

para implantar *mega* projetos turísticos para abranger os fluxos de visitantes do turismo massificado consumidor das horas de sol e brisa do mar. No Brasil, intencionalmente, as imagens das secas foram borradas para reluzir focos da visão hedonista tropical com a paisagem da zona costeira nordestina reveladora “da natureza como mercadoria para o turismo” (BECKER, 2001, p. 3). A autora ainda assevera

[...] aquelas praias ensolaradas são produtos de venda fácil, mercadorias valorizadas para as populações dos países temperados e frios. Esta questão, na verdade, cria um potencial de desenvolvimento [...] Mas que também inclui um potencial de impactos perversos, tanto ambientais como sociais (2001, p. 3).

Estes impactos nefastos somados aos de ordem cultural e político foram negligenciados pelo poder público e privado. Surgiram ações (projetos e programas) provenientes de acordos de cooperação internacional entre países para mitigar as paisagens do sol escaldante da aridez (historiadas com narrativas de retirantes migrantes) em prol das paisagens litorâneas com o calor do sol umidificado pela brisa oceânica. Assim concretizou-se a estratégia projetada para atrair os investidores estrangeiros por meio do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR) subsidiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Corroborando Dantas:

O novo pacto oligárquico no Nordeste possibilita a obtenção de recursos financeiros em escala internacional e a partir de parcerias estabelecidas entre os governos locais/organismos regionais (notadamente o Banco do Nordeste) e os organismos internacionais de financiamento, principalmente o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (2007, p. 13).

A especulação imobiliária e o turismo empresarial apropriaram-se dos recursos naturais para consolidar fluxos turísticos destinados a zona costeira do “Nordeste [viável] aos investimentos privados, tanto pelos seus recursos naturais quanto pela sua localização (proximidade) em relação ao mercado internacional” (DANTAS, 2007, p. 5). Os potenciais naturais – sol e praia – tornam-se mercadorias supervalorizadas para o “turismo interno de massas” (BECKER, 2001, p. 5) numa avassaladora urbanização do litoral. Segundo Dantas “A valorização das zonas de praia pelo turismo [...] evidencia, no Nordeste do Brasil, o processo de *litoralização*, movimento iniciado e organizado a partir do final dos anos 1980 e [...] também atingem o Ceará (DANTAS, 2002, p. 56). Frente às imposições do filho mais novo do colonialismo (PRICE, 2000) – o turismo – nesta mesma década de 1980 a referida atividade turística ancora no litoral nordestino e, também, as populações costeiras reivindicaram direitos territoriais contra posseiros, empresários locais, investidores

internacionais e os governos coniventes. Relativo a esta situação no estado do Ceará “[...] Os conflitos pela posse da terra na zona costeira tornam-se mais acentuados à medida que se intensifica o interesse por esta região no intuito de **promover o desenvolvimento**, e por outro lado às **comunidades nativas** permanecem **sem regularizar** a titularidade da **terra**. (ARAÚJO *et al*, 2005, p. 218-219, grifos meus).

Para os povos e comunidades tradicionais as suas terras possuem valores distintos da privatização das faixas de praias, dunas, lagoas, rios, sítios arqueológicos e outros atributos naturais e culturais em prol da turistificação. Nos territórios tradicionais existe a representação simbólica da natureza, os saberes e fazeres culturais, os espaços políticos e os direitos coletivos que não são respeitados por grande parte da sociedade nacional e, menos ainda, por investidores internacionais. O Ceará torna-se modelo emblemático “homogeneizante, imposto pela ordem social e política dominante” (HAESBAERT, 2011, p. 13). Na última década do século XX Almeida alertou “A turistificação do litoral cearense tem subvertido a utilização tradicional dos lugares [...] Pouco a pouco, os equipamentos turísticos instalam-se e consolidam-se os enclaves criados pelo turismo [...]” (1997, p. 31).

Relativo aos territórios tradicionais o advento da Constituição Federal de 1988 no Brasil proporcionou aos povos indígenas do país a garantia do reconhecimento dos seus direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas. Ainda assim, as relações interétnicas entre povos indígenas e segmentos da sociedade nacional continuam sendo conflituosas e assimétricas. Mesmo com a Constituição vigente, somada a outras leis nacionais e internacionais⁹ de proteção e promoção dos direitos indígenas, os povos indígenas do Ceará, continuam a ser negados pelo estado, latifundiários e empreendedores brasileiros e/ou estrangeiros. Nos processos de demarcação das 11 (onze)¹⁰ Terras Indígenas (TIs) deste estado geridos pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), 10 (dez) dessas TIs permanecem com as suas situações jurídicas inconclusivas, pois somente “[...] a Terra Indígena Córrego João Pereira foi homologada pelo decreto de 5 de maio de 2003, tornando-se a primeira área a ser completamente regularizada no Ceará [...]” (VALLE, 2005, s/p). Os indígenas sofrem constantes ameaças de expropriação dos seus territórios

⁹ Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

¹⁰ Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/0/1/2/demarcacoes-nos-ultimos-governos>>. Acesso em: 10 maio, 2015.

tradicionais, muitas vezes, ocupados por posseiros ou invadidos para verticalizar estruturas turísticas (LUSTOSA, 2012) e/ou outros grandes projetos de desenvolvimento no Ceará.

Conflitos em territórios indígenas no litoral cearense: as invasões dos grandes projetos

A zona costeira cearense continua apropriada por atividades diversificadas que exigem infraestruturas, muitas das quais causam impactos sociais, ambientais e culturais irreversíveis. Além do turismo existem práticas como a “aquicultura industrial do camarão em cativeiro” (MEIRELES *et al*, 2007, p. 83). A carcinicultura coloca o estado Ceará¹¹ no *ranking* de impactos negativos às terras e as condições de vidas de povos e/ou comunidades tradicionais afetados, pois o “O Ceará e Rio Grande do Norte, são os dois maiores produtores de camarão cultivado do Brasil (ROCHA; BORBA; NOGUEIRA, 2011, s/p).

A esta produção de camarão para consumo interno (incluindo-se os dos turistas) e, especialmente, para o mercado externo, pois “São muitos os processos associados ao rearranjo do território nas áreas de difusão do agronegócio globalizado” (ELIAS, 2011, p. 157) fez que “a carcinicultura ocupasse o segundo lugar na pauta das exportações do setor primário da economia da Região Nordeste, atrás apenas da produção de açúcar” (MEIRELES *et al*, 2007, p. 84). No estado do Ceará, além desta prática, somam-se a monocultura de côco/fabricação dos seus derivados e a monocultura de cana-de-açúcar/produção de cachaças. Também os projetos de grande escala apoiados pelos governos e iniciativas privadas como o Complexo Portuário do Pecém e as usinas (siderúrgicas, metalúrgicas e eólicas) instaladas em espaços tradicionais ao longo do litoral cearense. Retoma-se a questão carcinicultura a fim de pontuar:

O Brasil pode ser considerado como uma frente recente de expansão da carcinicultura comercial. Ainda que a atividade tenha dado seus primeiros passos no Brasil no início da década de 1970 no Rio Grande do Norte, somente após o desenvolvimento do pacote tecnológico do camarão do pacífico (*Litopenaeus vannamei*), entre 1996/1997, é que um crescimento mais intenso ocorreu, principalmente no final da década passada e início desta. Este crescimento foi vigoroso até o ano de 2004 e se deu em muitos aspectos nos moldes do que já havia ocorrido nos países do sudeste asiático, **sem ordenamento adequado, sem regulamentação, com forte incentivo governamental e geração de impactos ambientais e sociais graves** (MEIRELES *et al*, 2007, p. 84, grifos meus).

¹¹ No diagnóstico sobre a atividade de carcinicultura no estado do Ceará, em 2004, realizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (Ibama) ao longo das bacias hidrográficas do Ceará, foram identificadas 237 fazendas de camarão em operação, localizadas em dezoito municípios, ocupando uma área de 6.069,96 ha. (NOGUEIRA; RIGOTTO; TEIXEIRA, 2009, p. 41).

Enquanto a Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC), ênfase para a Associação Cearense de Criadores de Camarão (ACCC) representante das inúmeras fazendas do crustáceo na costa leste e oeste do estado, destacam-se na aquicultura marinha mundial e promovem aos consumidores/turistas degustarem das iguarias gastronômicas do camarão, os povos e comunidades tradicionais afetados pela carcinicultura não detêm benefícios. Estes atores sociais com as suas terras tradicionais apropriadas ilegalmente para práticas não indígenas ficam prejudicados com a produção em larga escala do camarão. A respeito desta realidade no Ceará, o autor, conclui:

A indústria da carcinicultura foi implantada em grande parte no apicum, caracterizado como componente fundamental do ecossistema manguezal, de elevada biodiversidade, essencial para a diversificação de nichos, detentora de processos geoambientais e ecodinâmicos específicos para a vegetação de mangue e para os peixes, aves, crustáceos e outros vertebrados. Além de atuar como unidade fundamental do ecossistema manguezal, produz recursos ambientais essenciais para as comunidades tradicionais, fornecendo suprimentos alimentar e econômico para a subsistência dos pescadores, marisqueiras, índios e camponeses (MEIRELES *et al*, 2007, p. 102).

Além do cultivo do camarão, referência para o país, logo para os carcinicultores do Ceará, mesmo causando os impactos negativos como revela a menção acima, se junta à especulação imobiliária e o turismo como as duas categorias prioritárias indicativas ao uso da terra na zona costeira deste estado (ARAÚJO *et al*, 2005). O turismo empresarial e a carcinicultura aliam-se no litoral cearense? Em apenas um exemplo – Região da Costa Negra¹² – dentre tantos outros no mesmo estado, demonstra-se quão amplo as duas atividades invadem a costa cearense. A matéria “*Carcinicultura no Ceará movimentada 500 milhões*”¹³, explana os interesses comuns entre investidores:

A região da Costa Negra, importante pólo turístico e econômico, está situada no litoral oeste do Estado do Ceará, aproximadamente a 250 km da capital Fortaleza, ocupando uma área de 48 km de litoral. Esta região paradisíaca integra as praias dos Municípios de Cruz, Acaraú, Itarema e Jijoca de Jericoacoara, onde se encontra o mais importante pólo da carcinicultura cearense, além de abrigar as mais belas praias desse litoral. Além disso, possui a produção de camarões em cativeiro, dispendo atualmente de aproximadamente 33 fazendas de cultivo, 01

¹² “Por ser uma das mais importantes regiões produtoras de camarão cultivado, criou-se uma instituição representativa dos produtores estabelecidos na Costa Negra, surgindo, então, a Associação dos Carcinicultores da Costa Negra (ACCN), com foro na cidade de Acaraú/CE. Tal associação possui atualmente 33 associados, produtores de camarão e representa uma área de 900 hectares de cultivo deste crustáceo [...]” Disponível em: <[http://www.festivaldocamaraoaccn.com.br/costa-negra/COSTA NEGRA](http://www.festivaldocamaraoaccn.com.br/costa-negra/COSTA%20NEGRA)>. Acesso em: 10 jun., 2015.

¹³ Disponível em: <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/negocios/carcinicultura-do-ce-movimentada-r-500-milhoes-1.14971>>. Acesso em: 10 jun., 2015.

laboratório de produção de pós-larvas e 03 beneficiamentos para processamento de pescados em geral.

Na mesma Costa Negra encontra-se nos municípios de Itarema/Acaraú o povo Tremembé de Almofala nas aldeias (Praia de Almofala, Varjota e Saquinho), o povo Tremembé do Córrego João Pereira (único povo com a Terra Indígena homologada no estado). Também, em Acaraú, localizam-se os povos Tremembé de Queimadas / Tremembé de Acaraú. Vale referir a menção do Cacique Tremembé de Almofala durante a entrevista concedida na Escola Indígena Maria Venâncio na praia de Almofala em Itarema. Naquele janeiro de 2007, quando indagado sobre a situação jurídica da Terra Tremembé de Almofala, afirmou:

O que está impedindo a gente [ter a TI demarcada e homologada] é que temos uma luta travada com a Empresa Ducoco [...] Está se aguardando o resultado da Perícia Antropológica feita pelo professor Gerson Júnior e, a Dra. Germana O. Moraes, impulsionou essa Liminar. Mas, conseguimos ganhar e aguardamos a justiça. (Liderança Tremembé JV, comunidade da praia em Almofala *apud* LUSTOSA, 2012, p. 160)¹⁴.

Os referidos povos indígenas terem as suas terras tradicionais situadas na Costa Negra (supervalorizada para o turismo e o cultivo de camarão) faz dos governantes/empreendedores turísticos e carcinicultores sujeitos de olhos vedados à visibilidade dos indígenas mencionados e dos seus “[...] direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (BRASIL, Constituição de 1988, 2007, p. 196-197), situação jurídica negligenciada no Ceará, conforme parágrafo da Ação Cautelar N° 009/2004:

A Constituição Federal, no art. 231, preconiza abstratamente os direitos indígenas, cuja efetivação no Estado do Ceará se torna cada vez mais difícil, em face do crescente preconceito contra os índios e seus costumes, bem como pela proliferação de obras de grande porte em terras indígenas ainda não demarcadas definitivamente.¹⁵

Convém mencionar outros projetos de desenvolvimento na zona costeira cearense – as usinas eólicas – também impactantes em terras de povos e comunidades tradicionais ameaçados com estas “Usinas devoradoras das dunas” (MEIRELES, 2009). Assevera o autor na mesma obra:

¹⁴ Dados de entrevista. Pesquisa de campo realizada na comunidade da praia (Almofala) em 8/1/2007.

¹⁵ AÇÃO CAUTELAR N° 009/2004. Requerente: Ministério Público Federal. Requeridos: Nova Atlântida Ltda e Estado do Ceará. Disponível em: <http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/atuacao-do-mpf/acao-civil-publica/docs_classificacao_tematica/Acao_Cautelar_PRCE_Nova_Atlantida.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2009. Emitida em: 3 nov. 2004.

As usinas eólicas estão promovendo profundos impactos ambientais e sociais negativos ao longo do litoral cearense [...] As dunas representam reservas estratégicas de sedimentos, água, paisagens e ecossistemas que desempenham relações sócio-econômicas vinculadas ao uso ancestral e sustentável das comunidades litorâneas e étnicas [...] (2009, p. 1).

Durante trabalhos de campo realizados entre períodos dos anos (2013 a 2015) em municípios (Itapipoca e Traíri) situados no litoral oeste cearense, observaram-se os avanços nas instalações das usinas eólicas, bem como as transformações na rodovia estruturante (CE-085) com destino à Costa do Sol Poente e os seus atrativos turísticos. A planificação das rodovias chega às dunas. As sinuosidades das areias com os seus montes assimétricos aonde nasciam coqueiros com as palhas abanadas pelos ventos são privatizadas a partir das licenças concedidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Ceará (SEMACE). Deste modo, as autorizações técnicas ambientais afiançam que as dunas tornem-se invadidas por veículos tratores e outros tantos maquinários direcionados para transformar a paisagem natural em um cenário artificial. Aplanam-se bancos de areias para acomodar as instalações de torres eólicas rígidas geradoras de energias malevolentes aos povos e comunidades tradicionais atingidos assim como as suas terras ou áreas dos seus entornos (Figura 1).



Figura 1: Dunas na praia do Mundaú planificadas para instalar as estruturas eólicas, Traíri, Ceará.
Fotos: LUSTOSA, Isis Maria Cunha; BAINES, Stephen G., ago., 2013.

No município de Traíri a margem do Rio Mundaú (fronteira física) entre a praia do Mundaú e a Terra Indígena Tremembé da Barra do Mundaú (situada no município de Itapipoca) às instalações eólicas acomodadas nas dunas (visualizadas em agosto de 2013) foram erguidas numa velocidade colossal. Avistando-se da barra do rio Mundaú a estrada carroçal de acesso à localidade de Nova Canãa (antes margeada também por dunas e plantações de

coqueirais) esta, em janeiro de 2015, acomodava as ‘plantações de torres rígidas’ catadoras do vento por todos os lados, explorando-o como recurso para gerar eletricidade com lucros exorbitantes as grandes empresas sem deixar bônus aos regionais (Figura 2 e 3).



Figura 2: Barra do Rio Mundaú/praias do Mundaú cercada por aerogeradores nas dunas, Trairi-CE.
Fotos: LUSTOSA, Isis Maria Cunha., jan., 2015.



Figura 3: Placas das usinas eólicas e das licenças de instalação emitidas pela SEMACE, Trairi-CE.
Fotos: LUSTOSA, Isis M Cunha., jan., 2015.

Para as “comunidades litorâneas e étnicas” (MEIRELES, 2009, p. 1) afetadas pela ‘monocultura de aerogeradores eólicos’ fincados em séries na zona costeira do Ceará, sobram os flagelantes ônus dos inúmeros impactos ambientais, sociais e culturais, pois o autor também afirma:

[...] Os parques eólicos estão se avolumando de forma descontrolada [...] Inexiste um plano regional para definir áreas mais adequadas para esta [...] fonte de energia [...] Mais uma vez não foram levados em conta os princípios da precaução, da prevenção, do direito humano fundamental e da manutenção da

diversidade de paisagens e da biodiversidade dos ecossistemas costeiros. A indústria da ‘energia limpa’ está conduzindo um provável ‘apagão’ das dunas do litoral cearense (2009, p. 1).

A sujidade da “energia limpa” além de proporcionar o “apagão” das dunas como bem ressalta o autor, ainda encobre os povos indígenas com terras tradicionais situadas na zona costeira, pois caso a situação jurídica dos processos de demarcação das TIs em andamento se conclua, implica estacionar os Complexos Eólicos em ascensão juntamente com tantos outros grandes projetos público-privados. O jornal local Semente Libertária¹⁶ *apud* Lustosa (2012, p. 136) narra a súmula de fatos na zona litorânea cearense:

A integração do litoral através de rodovias muito bem estruturadas (as chamadas Costa do Sol Nascente e Costa do Sol Poente), a **construção de resorts** ao **longo destas vias litorâneas** (e de diversos condomínios residenciais em suas margens), a construção do porto do Pecém, do Aeroporto Internacional Pinto Martins, de parques de energia eólicas, de uma usina siderúrgica, de usinas termelétrica [...] a prosperidade do agronegócio em sua aliança com o capital estrangeiro (vide: carnicultura), enfim, a construção de toda uma infra-estrutura apta a receber diferentes investimentos internacionais, são sinais desta modificação que está se operando tanto na configuração geográfica do nosso estado quanto nas relações sociais e de trabalho em nível local [...] **A herança cultural presente em comunidades litorâneas está claramente relacionada com a cultura indígena.** A multiplicação de grandes empreendimentos ao longo da costa cearense, aliada ao discurso do progresso e desenvolvimento, está realizando uma mudança drástica e sem precedentes na vida e na cultura destas comunidades, que são, aos poucos, recrutadas como mão-de-obra barata para trabalharem nestes empreendimentos, feitos quase que exclusivamente para servirem a estrangeiros e brasileiros ricos (2008, p. 2).

Os conflitos territoriais ao longo do litoral do Ceará, com ênfase àqueles ocasionados pelo turismo empresarial em TIs, têm levado à afirmação étnica do povo Tremembé da Terra Indígena Barra do Mundaú no município de Itapipoca, também do povo Jenipapo-Kanindé no município de Aquiraz. Ainda assim, perdura à negação dessas mesmas identidades por parte de grupos empresariais do mercado nacional e/ou internacional coligados às distintas esferas do governo no interesse comum de expandir o turismo massificado na extensiva costa do Ceará (LUSTOSA, 2012). Enfatiza-se a situação motivada por representantes do projeto “Nova Atlântida, Cidade Turística, Residencial e de Serviços LT” aliciadores de alguns habitantes Tremembé da Terra Indígena Barra do Mundaú a negarem sua identidade

¹⁶ Organização Resistência Libertária (ORL).

indígena a fim de apropriarem-se do território tradicional para erguer o empreendimento (embargado desde 2004)¹⁷ (Figura 4).



Figura 4: Placa do “Nova Atlântida” à margem da Rodovia Estadual (CE – 168) difundindo o projeto e o apoio institucional do poder público.

Foto: LUSTOSA, Isis Maria Cunha, jan. 2007.

Fonte: LUSTOSA, 2012, p. 177.

Segundo expressa a liderança indígena da aldeia São José da TI Tremembé da Barra do Mundaú:

Esse turismo de branco é o que acaba. É hoje os exemplos que taáí. É lindo o lugar, aí começa a encher de turismo, o pessoal vemver, isso é uma miséria, acaba. Acaba com nosso ambiente, com a beleza, ele polui, polui a natureza, as terras indígenas. Mata nossa mãe terra, degrada nosso meio ambiente, acaba com tudo isso. (Adriana Tremembé. Aldeia São José apud FRANCO, 2010, p. 54, itálicos no original).

¹⁷ Uma Ação Cautelar foi promovida pelo Ministério Público Federal no Ceará, em novembro de 2004, em favor dos indígenas, e propôs o cancelamento da liberação do projeto pela Secretaria (sic) Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, que autorizou a construção desse empreendimento. Em seguida a Dra. Juíza Federal no Ceará acatou essa proposta e expediu liminar que impede a construção do projeto. Essa **liminar** foi confirmada pelos Desembargadores Federais no Tribunal Regional Federal da 5ª. Região, no Recife (LEITE, 2009, p. 416, 417 *apud* LUSTOSA, 2012, p. 176).

De maneira semelhante ao caso do povo Tremembé da Barra do Mundaú, pressionado por empreendedores do projeto Nova Atlântida, o povo Jenipapo-Kanindé, enfrentou entre 1999 e 2001 as pressões impostas por um grupo empresarial local coligado a redes hoteleiras internacionais. Os investidores do *Aquiraz Resort* também tentaram negar a existência de indígenas na TI Aldeia Lagoa Encantada, por conseguinte dificultaram o processo de reconhecimento étnico do povo Jenipapo-Kanindé. Embora os representantes dos grupos empresariais não tenham logrado êxito em instalar o *Aquiraz Resort*, o citado povo indígena continua a enfrentar pressões de grupos empresariais do mercado imobiliário e do ramo de agroindústria produtora de cachaça/papelão – Pecém Agroindustrial – com fábrica instalada têm 25 anos no entorno da mesma TI entre os municípios de Aquiraz e Pindoretama. A empresa adjacente à citada TI a invade com a monocultura de cana-de-açúcar; suga ilegalmente a água da Lagoa Encantada para as suas atividades e restitui o nocivo vinhoto na mesma lagoa (Figura 5).



Figura 5: Lagoa Encantada degradada e volume de água bastante reduzido pelos recorrentes impactos, Aldeia Lagoa Encantada, Aquiraz, Ceará, jan., 2015.

Foto: LUSTOSA, Isis M Cunha.

Confere-se na nota pública¹⁸ os impactos determinantes de danos provocados pelas atividades da Pecém Agroindustrial:

O problema remonta há mais de 20 anos, nos quais a empresa vem destruindo a Lagoa da Encantada, alterando a qualidade da água e o ecossistema de usufruto indígena. Trata-se indistintamente de uma degradação a um sistema ambiental de preservação permanente, uma vez que o ecossistema é fundamental para a etnia, por estar relacionado à segurança alimentar, à identidade cultural e ao cotidiano dos índios Jenipapo-Kanindé, que habitam ancestralmente a região. Esse fato, na verdade, é apenas mais um dos conflitos que vêm ocorrendo entre a etnia e a YPIÓCA. Com a finalidade de irrigar a monocultura da cana-de-açúcar (matéria-prima para a produção de cachaça), a empresa promove o bombeamento indiscriminado da água, polui o lençol freático, prejudica o abastecimento, a pesca e a agricultura de subsistência das comunidades que margeiam a Lagoa, em detrimento dos serviços ambientais de fundamental importância para a qualidade de vida dos índios Jenipapo-Kanindé. A degradação se deu, sobretudo, por causa da liberação de vinhoto, produto do processo industrial de fabricação da cachaça. Além de todos esses danos causados, os donos da Ypióca sequer reconhecem a existência da etnia e negam a existência de índios em todo o litoral cearense [...]. Tal afirmação contraria, inclusive, o governo federal que, no Diário Oficial da União nº 159, de 18 de agosto de 2004, reconhece essa etnia e delimita sua terra.

Estas são algumas das situações envolvendo terras de povos indígenas na zona costeira cearense. Deste modo, no estado do Ceará “Conflitos pela posse da terra [...] são vivenciados pelos povos indígenas que disputam o direito de propriedade da terra com empresas e proprietários da região e se vêm ameaçados pela descaracterização cultural” (ARAÚJO *et al.*, 2005, p. 19 *apud* LUSTOSA, 2010, p. 142).

Ponderações finais

Comumente os órgãos do governo do estado do Ceará em especial secretarias interessadas em consolidar ainda mais o turismo massificado na zona costeira cearense costumam elaborar documentos para este fim. O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) apresentou um relatório nominado “Caracterização Territorial: características geográficas, recursos naturais e meio ambiente – Ceará em números/2010” no qual pontua os limites físicos estratégicos do estado. Também, a sua abrangência no contexto da Região Nordeste e do Brasil, bem como o clima Tropical Quente Semi-Árido em 67,9% do estado. Além de destacar, especialmente, a área litorânea com extensão 148.825,7 km² (573 Km). Informa ainda que dos 15 (quinze) municípios formadores da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), cinco deles situam-se na zona costeira. Em

¹⁸ Ypióca tenta intimidar para calar os movimentos sociais. Disponível em: <<http://www.observatorioindigena.ufc.br/oktiva.net/1983/nota/73713>>. Acesso em: 8 dez 2008. Publicada em: 9 ago. 2007.

nenhuma passagem do referido documento, planejado para expandir o ‘Ceará Turístico’, há menção a respeito do ‘Ceará de Povos Indígenas’ (extra uma tabela anexa no final deste) sem detalhamentos ou qualquer valorização a população de 19.336 (AZEVEDO, 2011) pessoas autodeclaradas indígenas no Ceará no último Censo IBGE 2010. Portanto, ressalta-se que no estado do Ceará dos 20 (vinte) municípios listados com povos indígenas e TIs, 9 (nove) destes – Fortaleza (Potyguara), Aquiraz (Jenipapo-Kanindé), Caucaia (Tapeba e Anacé), São Gonçalo do Amarante (Anacé), Itapipoca (Tremembé São José e Buriti), Itarema (Tremembé), Acaraú (Tremembé), Maracanaú (Pitaguary), Pacatuba (Pitaguary) – encontram-se inseridos em diferentes setores da “Zona de Abrangência Costeira” do Ceará (Araújo *et al*, 2005). Na maioria dos citados municípios localizam-se os 8 (oito) povos indígenas acima destacados (cerca de 50%) do total de 14 (quatorze) povos indígenas do estado conforme a “Relação dos indígenas presentes na XIV Assembléia Estadual dos Povos Indígenas no Ceará, realizada na Aldeia Cajueiro, Poranga, em dezembro de 2008” (PALITOT, 2009).

O procedimento administrativo de demarcação das TIs conforme o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, revela-se complexo nas várias etapas a cumprir: Estudos de Identificação; Aprovação da FUNAI; Contestações; Declarações dos limites da Terra Indígena; Demarcação física; Homologação e Registro. A fase “Contestações” talvez seja a de maior tensão para os povos indígenas, exatamente, por estar aberta às manifestações de interessados em se contrapor ao Relatório Circunstanciado apresentado à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a partir dos “Estudos de Identificação” efetivados pelo Grupo Técnico definido conforme a Portaria emitida pela mesma Fundação (LUSTOSA, 2012). Relativo à etapa – Contestações – “Essa determinação foi considerada um retrocesso na legislação brasileira. Antropólogos, indigenistas, organizações não governamentais e os índios interpretaram a incorporação do contraditório como uma possibilidade de redução das terras indígenas” (COELHO, 2002, p. 94). A autora reforça ainda mais o seu argumento: “Segundo este decreto as terras indígenas ainda não homologadas também ficariam sujeitas a contestação” (2002, p. 95). Corrobora-se ao relembrar o caso da TI Córrego do João Pereira do povo Tremembé contestada após a homologação. Transcorrido mais de cinco anos contado da data de 5/5/2003 da publicação do Decreto Presidencial que

homologou o processo de demarcação desta TI, houve ação popular datada de 14/10/2008 com intenção de anular a TI Córrego do João Pereira (LUSTOSA, 2012).

Enquanto os grandes projetos avançam na zona costeira cearense sem restrições dos seus impactos e licenciados por órgãos do governo do estado, ironicamente, os processos de demarcação das 11 (onze) TIs sob a condução da FUNAI (exceto o concluído da TI homologado) encontram-se parados em distintas situações jurídicas (LUSTOSA, 2012).

A contextualização acima reforça a discussão também levantada ao longo deste artigo referente às dificuldades enfrentadas pelos povos indígenas do Ceará em conseguir a regularização das suas terras pelo Estado. No estudo “Observando as violações dos direitos indígenas” apresentado por meio do “Observatório dos Direitos Indígenas” identificam-se outras situações prejudiciais de grandes projetos na zona costeira cearense, como: o Complexo Portuário do Pecém/ Projeto de Transposição do Rio São Francisco do Governo Federal impactantes na TI do povo Anacé em São Gonçalo do Amarante; as rodovias federais (BR-222 e 020) cruzando a TI Tapeba em Caucaia e o gasoduto da Petrobrás/Cerâmica Marbosa Ltda exploradora de mineral na mesma TI. Também a Agroindústria *DuCOCO* afetando a TI Tremembé de Almofala igualmente comprometida com a carcinicultura e as técnicas predatórias de pesca por não indígenas no litoral de Almofala intervindo na pesca artesanal (PEIXOTO DA SILVA *et al*, 2009). Também segundo Valle (2005) em Acaraú a situação da Lagoa dos Negros e Queimadas em conflito com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) devido a um projeto de irrigação. Os seus habitantes reivindicam reconhecimento oficial pela FUNAI. Embora todas as situações degradantes mencionadas a negar a identidade indígena na costa leste e oeste do Ceará, provocadoras de recorrentes conflitos, o protagonismo indígena emerge nas lutas pelos reconhecimentos dos seus direitos constitucionais desde que “A organização dos grupos indígenas contemporâneos no Ceará teve início no ano de 1982 (PEIXOTO DA SILVA, 2009, p. 20). Diante destas realidades, os desafios enfrentados pelos indígenas do Ceará são o “fortalecimento das [...] reivindicações que passa pela mobilização política, a articulação com o movimento indígena regional, o estreitamento de relações com outros grupos indígenas nordestinos e a definição de estratégias a fim de dar visibilidade aos seus [próprios] projetos” (VIEIRA, 2011, p. 509). Deste modo acontece com o povo Jenipapo-Kanindé, que, para embargar projetos de desenvolvimento (inclusive o de turismo

empresarial) em seu território tradicional acionou a identidade indígena e, desde 2004, se apropriam do próprio projeto de turismo comunitário como meio de vida e afirmação étnica na TI Aldeia Lagoa Encantada.

Referências

AÇÃO CAUTELAR N° 009/2004. **Requerente: Ministério Público Federal. Queridos: Nova Atlântida Ltda e Estado do Ceará.** Disponível em: <<http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/atuacao-do-mpf/acao-civil>

publica/docs_classificacao_tematica/Acao_Cautelar_PRCE_Nova_Atlantida.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2009. Emitida em: 3 nov. 2004.

ALMEIDA, Maria Geralda de. Em busca do poético do Sertão. In: ALMEIDA, Maria Geralda de.; RATTS, Alecsandro J. P. (Orgs.). **Geografia: leituras culturais**. Goiânia: Alternativa, 2003. p. 77-88.

ALMEIDA, Maria Geralda de. Turistificação – os novos atores e imagens do litoral cearense. In: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS, VI, 1997, João Pessoa. **Anais do VI Encontro Regional de Estudos Geográficos: Nordeste, turismo, meio ambiente e globalização**. João Pessoa, Recife: AGB, Neoplanos, 1997. p. 27-36.

ARAÚJO, Rogério César Pereira de *et al.* Diagnóstico socioambiental da Zona Costeira do Estado do Ceará. Fortaleza: Soma, Semace, Labomar, 2005. 534 p.

AZEVEDO, Marta Maria. O censo 2010 e os povos indígenas. In: RICARDO, Beto; RICARDO, Fany. (Editores gerais). **Povos indígenas no Brasil: 2006-2010**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011. p. 45-62.

BECKER, Berta K. Políticas e planejamento do turismo no Brasil. **Caderno Virtual de Turismo**. Rio de Janeiro: UFRJ, v.1, n. 1, p. 1-7, 2001.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição Federal**: emendas constitucionais ns. 1 a 53 devidamente incorporadas. 4.ed. atual. Barueri, São Paulo: Manole, 2007. 460 p.

CARCINICULTURA no Ceará movimentada 500 milhões. Disponível em:<<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/negocios/carcinicultura-do-ce-movimentada-r-500-milhoes-1.14971>>. Acesso em: 5 jan. 2015.

COELHO, Elizabeth Maria Beserra. **Territórios em confronto**: a dinâmica da disputa pela terra entre índios e brancos no Maranhão. São Paulo: Hucitec, 2002. 349 p.

ELIAS, Denise. Agronegócio e novas regionalizações no Brasil. **R. B. Estudos urbanos e regionais**, v. 13, n. 2, novembro 2011.

DANTAS, Eustógio Wanderley Correia. Imaginário social nordestino e políticas de desenvolvimento do turismo no nordeste brasileiro. São Paulo: **GEOUSP** - Espaço e Tempo, n. 22, 2007.

DANTAS, Eustógio Wanderley Correia. Construção da imagem turística de Fortaleza/Ceará. **Mercator**, Fortaleza: UFC, Ano 01, n. 3, p. 53-60, 2002. Disponível em: <www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/195/161>. Acesso em: 15 mar. 2011.

FRANCO, Claudia Tereza Signori. **Documento técnico final para compor o diagnóstico de identificação e delimitação da Terra Indígena Tremembé da Barra do Mundaú (São José e Buriti), contendo anexos, resumos e fotos**. Brasília: FUNAI, UNESCO, abr., 2010.

HAESBAERT, Rogério. **Territórios alternativos**. São PAULO: Editora Contexto, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. **Caracterização territorial**: características geográficas, recursos naturais e meio ambiente – Ceará em números/ 2010. Disponível em:

<http://www2.ipece.ce.gov.br/publicacoes/ceara_em_numeros/2010/territorial/01_caract_territorial.pdf>. Acesso em: 10 set. 2011.

RODRIGUES, Adyr Balastrieri (Org.). Geografia do turismo: novos desafios. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi (Org.). **Como aprender turismo, como ensinar**. São Paulo: Editora SENAC, 2000. p. 87-121.

LUSTOSA, Isis Maria Cunha. **Reservas particulares do patrimônio natural**: desafios na criação e no turismo de RPPNs do Estado de Goiás. Goiânia, 2005, 162f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiânia, Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, Goiânia.

LUSTOSA, Isis Maria Cunha. **Os povos indígenas, o turismo e o território**: um olhar sobre os Tremembé e os Jenipapo-Kanindé do Ceará. Goiânia, 2012. 281f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Goiânia, Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, Goiânia.

MEIRELES, Antonio Jeovah de Andrade; CASSOLA, Rodrigo S.; TUPINAMBÁ, Soraya Vannini; QUEIROZ, Luciana de Souza. Impactos ambientais decorrentes das atividades da

carcinicultura ao longo do litoral cearense, Nordeste do Brasil. **Mercator** - Revista de Geografia da UFC, ano 06, número 12, 2007, p. 83-106.

MEIRELES, Antônio Jeovah de Andrade. **Usinas devoradoras das dunas**. Disponível em: <<http://opovo.uol.com.br/opovo/opiniaio/914559.html>>. Acesso em: 30 jun. 2014. Publicado em: 9 out. 2009.

MOREIRA, Ruy. O espaço mercadoria. In: MOREIRA, Ruy. **O círculo e a espiral**. Rio de Janeiro. Obra aberta: Rio de Janeiro, 1993, p. 91-110 .

NOGUEIRA, Francisca Neuma Almeida; RIGOTTO, Raquel Maria; TEIXEIRA, Ana Cláudia de Araújo. **Revista Brasileira Saúde Ocupacional**. São Paulo, 34 (119), p. 40-50, 2009.

PALITOT, Estevão Martins. Introdução. In: PALITOT, Estevão Martins (Org.). **Na mata do sabiá**: contribuições sobre a presença indígena no Ceará. Fortaleza: Secult, Museu do Ceará, Imopec, 2009. p. 19-42.

PEIXOTO DA SILVA, Isabelle Braz. Direitos Humanos e o Observatório dos Direitos Indígenas. In: PEIXOTO DA SILVA, Isabelle Braz; AIRES, Max Maranhão Piorsky. (Orgs). **Direitos humanos e a questão Indígena no Ceará**: Relatório do Observatório Indígena Biênio 2007-2008. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2009. p. 11-36.

PEIXOTO DA SILVA, Isabelle Braz *et al.* Observando as violações dos direitos indígenas. In: PEIXOTO DA SILVA, Isabelle Braz; AIRES, Max Maranhão Piorsky. (Orgs). **Direitos humanos e a questão Indígena no Ceará**: Relatório do Observatório Indígena Biênio 2007-2008. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2009. p. 37-70.

PRICE, Sally. **Arte primitiva em centros civilizados**. Tradução de Inês Alfano. Revisão Técnica de José Reginaldo Santos Gonçalves. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2000. 200 p.

ROCHA, Itamar; BORBA, Marcelo; NOGUEIRA, Joana. O censo da carcinicultura nacional em 2011. Disponível em: <<http://www.panoramadaaquicultura.com.br/novosite/?p=1311>>. Acesso em: 22 jun. 2014.

VALLE, Carlos Guilherme Octaviano do. **Tremembé**, fev. 2005b. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pib/epi/tremembe/print.htm>>. Acesso em: 01 jun. 2007.

VIEIRA, José Glebson. A presença indígena no Rio Grande do Norte. In: RICARDO, Beto; RICARDO, Fany. (Editores gerais). **Povos indígenas no Brasil**: 2006-2010. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011. p. 508-509.